

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Gabriele Tomazoni Diniz" <gabrieletd@ceasa.pr.gov.br>
Para: "Licitação CEASA" <licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br>
Com Cópia: "Rafael Gomes da Silva" <rafaelgms@ceasa.pr.gov.br>
Data: 31/07/2026 14:51 (06 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: Esclarecimento - Edital 006/2026 - Aceitação de RRT/CAU

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a exigência constante no item 4.10.1 do Anexo I – Memorial Descritivo, referente à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), tem por finalidade assegurar que o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) seja acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado.

A previsão da ART não impede que os serviços sejam executados por arquiteto urbanista ou por outro profissional legalmente habilitado para a elaboração do PPCI, desde que possua competência técnica e atribuição legal para a execução do objeto.

Assim, será aceito o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho profissional, desde que o responsável técnico detenha competência legal para a elaboração do PPCI, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



Gabriele Tomazoni Diniz

Assistente administrativo - DIENG

gabrieletd@ceasa.pr.gov.br
<https://www.ceasa.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 31/07/2026 às 14:32 horas, "Licitação CEASA" <licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde Gabriele,

Segue o questionamento abaixo o qual pedimos a gentileza de esclarecimento.

Atenciosamente,
Carla Falcão.



Divisão de Licitação e Contratos

licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br
<https://www.ceasa.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Lorena Nascimento" <lorena.nascimento.arq@gmail.com>
Data: 29/07/2026 18:42
Assunto: Esclarecimento - Edital 006/2026 - Aceitação de RRT/CAU
Para: licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br
Prezados,

Em atenção ao Procedimento Licitatório nº 006/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na adequação e elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID)", solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte ponto:

O item 4.10.1 do Anexo I (Memorial Descritivo) menciona a apresentação de "Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)" referente ao projeto de Prevenção Contra Incêndio.

Considerando que:

Arquitetos e urbanistas possuem atribuição legal para elaboração de PTPID, conforme Lei Federal nº 12.378/2010 e Resolução CAU nº 51/2014;

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) aceita projetos assinados por arquitetos com registro no CAU;
O profissional responsável técnico é arquiteta registrada no CAU, com acervo técnico compatível;
Solicitamos confirmação se será aceito o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU em substituição à ART do CREA.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

AGNIS SOLUÇÕES TÉCNICAS

CNPJ: 52.200.464/0001-45

CAU: PJ71301-1

41 98418-0000

